

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**CONTRATO Nº 204/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **Flavio Luiz Benini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu diretor, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do valor da cobertura do seguro RCO já contratado para o ônibus de placas MHI 7123, conforme exigência do DETER, para liberação da licença de tráfego intermunicipal;

**CONSIDERANDO** que a cobertura atualmente contratada é de R\$ 1.539.804,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e quatro reais), e que o órgão regulamentador exige uma cobertura mínima de R\$ 3.079.608,00 (três milhões setenta e nove mil seiscentos e oito reais);

**CONSIDERANDO** a comunicação interna encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde requer a realização de termo aditivo para alteração na cobertura do seguro de RCO do veículo MHI7123;

**CONSIDERANDO** que o valor total de tal acréscimo corresponde aproximadamente 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor total do lote 6 do contrato originário;

**CONSIDERANDO** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento do valor de cobertura do seguro RCO do veículo de placas MHI7123, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial do contrato originário que é R\$ 24.547,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais), fica acrescido o valor de R\$ 347,10 (trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos) correspondente ao aumento do valor da cobertura do seguro.

2.2. Passa o item 6.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...6.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.894,10 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos) conforme tabela abaixo:”*

2.3. Passa a cobertura do seguro RCO para o veículo de placas MHI 7123 a vigorar com o valor de R\$ 3.079.608,00 (três milhões setenta e nove mil seiscentos e oito reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

3.1 - A nova apólice de seguro para o veículo MHI 7123 da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto deste termo aditivo, deverá ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 01 de dezembro de 2017 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de novembro de 2017.

**Flavio Luiz Benini**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Marcelo Wais**  
**Gente Seguradora S.A.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavalier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23